Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 | Ano I | Edição nº 10

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Resoluções 2

Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 465, DE 07 DE DEZEMBRODE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Analândia - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.710, de 03/01/2011, pela qual o Município de Analândia ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que a Prefeitura Municipal de Analândia, através do Departamento de Água e Esgoto – DAE, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 46/2022-CRBG, emitiu posicionamento favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em relação à composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social de Analândia - CRCS, instituído pelo Decreto nº 1.880, de 30/05/2014, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 2.468/2022, reunido no dia 25 de novembro de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 46/2022-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto.

Que em 06 de dezembro de 2022 foi aprovada a Lei Complementar nº 33, que revogou a Taxa de Água e Esgoto e autorizou a cobrança das faturas de água e esgoto na forma de Tarifa;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Analândia, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 07 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto – DAE, em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de janeiro de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto – DAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto – DAE, em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 4º - Fixar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto – DAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Prefeitura Municipal de Analândia afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto – DAE, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Analândia, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto - DAE, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 465, DE 07 DE DEZEMBRODE 2022

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIAS RESIDENCIAL, COMERCIAL, PÚBLICO E INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	13,50	6,75	20,25
De 16 a 30	m³	0,72	0,36	1,08
De 31 a 45	m³	0,96	0,48	1,44
De 46 a 60	m³	1,39	0,70	2,09
De 61 a 75	m³	1,54	0,77	2,31
De 76 a 90	m³	1,71	0,86	2,57
De 91 a 105	m³	1,92	0,96	2,88
Acima de 105	m³	3,27	1,63	4,90
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)

De 0 a 15 (mínimo)	Mês	6,75	3,38	10,13
De 16 a 30	m³	0,54	0,27	0,81
De 31 a 45	m³	0,96	0,48	1,44
De 46 a 60	m³	1,39	0,70	2,09
De 61 a 75	m³	1,54	0,77	2,31
De 76 a 90	m³	1,71	0,86	2,57
De 91 a 105	m³	1,92	0,96	2,88
Acima de 105	m³	3,27	1,63	4,90
Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 50% dos valores das Tarifas de Água				

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas conforme exemplos abaixo, para consumo de até 15 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo até 15 m³ = R$ 13,50)

Tarifa de Água = R$ 13,50

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (25m³ x R$ 0,72 = R$ 18,00)

Tarifa de Água = R$ 18,00

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto são cobradas conforme exemplos abaixo e são equivalentes a 50% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo até 15 m³ = R$ 6,75)

Tarifa de Esgoto = R$ 6,75

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (25m³ x R$ 0,36 = R$ 9,00)

Tarifa de Esgoto = R$ 9,00

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 13,50) + (Tarifa de Esgoto = R$ 6,75)

Tarifa Total = R$ 20,25

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 18,00) + (Tarifa de Esgoto = R$ 9,00)

Tarifa Total = R$ 27,00

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 465, DE 07 DE DEZEMBRODE 2022
ANEXO II
TABELA 1 - DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Ligação de água com cavalete e hidrômetro (local sem pavimentação)	458,12
Ligação de esgoto (local sem pavimentação)	357,65
Ligação de água com cavalete e hidrômetro (local com Pavimentação)	893,49
Ligação de esgoto (local com pavimentação)	715,36
Troca de cavalete	206,07
Troca de hidrômetro	99,93
Troca de Registro	105,48
Religação de água	81,21
Mudança de cavalete (valor do serviço sem material)	75,73
Mudança de cavalete para calçada	378,36
Melhoramento de rede de esgoto (sem asfalto)	165,01
Melhoramento de rede de esgoto (com asfalto)	334,20
Melhoramento de rede de água (sem asfalto)	250,51
Melhoramento de rede de água (com asfalto)	334,20
Erguer cavalete	116,76
Transporte de água	59,29
Fornecimento de água em caminhão (8.000 litros)	106,06